

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/19
PROCESSO Nº 146/19

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RODOVIA BR 262 KM 37, BAIRRO BOM JARDIM.MANHUAÇU/MG

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS — ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE— EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 19/19, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do SAAE, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no dia 07/05/2019 ás 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 009/18 e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elenici Rodrigues de Oliveira, Elizete Luiz Bonifácio e Carla Angélica Brandão dos Santos.

I- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do SAAE, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, melhor especificado no **ANEXO I**.

II -DA PARTICIPAÇÃO

- 1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:
- **a)** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- **b)** Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- **c)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9°. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- **2.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3 -** O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III- DO CREDENCIAMENTO

Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:
- **a)** A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO III.** (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

- 2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.
- 3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (ANEXO II)
- **4.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO V**).

IV – DA APRESENTAÇÃODA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG Envelope Nº 1 – Proposta Pregão Nº 19/19 Processo Nº 146/19

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG Envelope Nº 2 – Habilitação Pregão Nº 19/19 Processo Nº 146/19

- 2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG e gravado em CD-R ou pen-drive juntamente com o impresso (ANEXO I) assinado e / ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-RS e pen- drives serão devolvidos após o término da sessão. A empresa interessada em participar do processo deverá solicitar o arquivo pelo email cplsaae@hotmail.com informando o nome da empresa, CNPJ, endereço e representante legal.
- **2.1.** Em caso de divergência no valor gravado em CD-R ou pen-drive será considerado o valor da proposta impresso.

2.2- Os CD-RS e pen- drives, deverão estar DENTRO do envelope da PROPOSTA.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo contrato social e ultima alteração e os **ANEXOS II e V**. o licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

- **3.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.
- **4-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

- **a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- **c)** apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- **d)** Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- **e)** Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- h) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- i) Incluir frete CIF-MANHUAÇU/MG;
- j) Preços fixos e irreajustáveis.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **b)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2. REGULARIDADE FISCAL

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- **d)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **e)** Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto desta Licitação.
- **b)** Declaração da proponente de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenderá eventuais demandas, se necessário, na cidade de Manhuaçu MG, para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado.

5. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO IV**).

OBSERVAÇÃO:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **3.**A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- **5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço GLOBAL, observada a redução mínima entre os lances.
- **7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- **10.2.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

- **1.** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2. Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei № 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **2.1.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **2.2.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **3.** Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- **4.** As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- **4.1.** Ser encaminhadas para o email **cplsaae@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **4.2.** A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.
- **5.** A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1. A Instalação dos equipamentos será de no máximo até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, com custos de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, com garantia do equipamento vinculada ao prazo do contrato, cabendo as despesas por qualquer substituição de equipamentos eventualmente defeituosos para a contratada, respeitados os mesmos prazos para instalação. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos
- **2.** As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas no pátio da Sede do SAAE Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim Manhuaçu- MG, de segunda a sexta-feira no horário de 8 às 11 horas e 13h30min às 17 horas onde os veículos estarão à disposição.
- **3.** Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos, sob responsabilidade da empresa a ser contratada. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado. Ministrar treinamento aos gestores do sistema.
- **4.** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps com sofware via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Edital
- **5.** O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos.

XI – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

- **a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido, no caso de não pagamento na data determinada, incidirá sobre o valor juros de 1% ao mês, bem como atualização monetária, tendo como índice o IGPM/FGV.
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

2. DA CONTRATADA

- **a)** Arcar com o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, amostras e qualquer despesa referente ao objeto licitado;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **c)** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- **d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

XII- DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento dos preços pactuados será realizado mensalmente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento, conferência, aceite da **Nota Fiscal** e processamento contábil, através de deposito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.
- **2.** O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- **3.** As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.6001.6017 — Seção de Patrimônio e Transporte — Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

XIV - PENALIDADES

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- **a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;
- **b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- **c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.
- **3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- **5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- **7.** As sanções previstas no item 2, alíneas "a" "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- **8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

XV- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
- **1.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico cplsaae@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.
- **1.2.** A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Rod. BR 262 km -37— Bairro Bom Jardim



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.
- **1.3.** A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.
- **1.4.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- **2.** A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- **3.** Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **4.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.
- **5.** A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XVI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **2.** Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **3**. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4**. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **6**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- 7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da Comissão Permanente de Licitação com completo com completo site www.saaemanhuacu.com
- **8**. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
- 9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
- **10**. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XVII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA

MENOR:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS; ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO:

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAAE.

Manhuaçu, MG, 02 de abril de 2019	
Luiz Carlos de Carvalho Diretor do SAAE	-



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão) Ref.: Pregão nº 19/19

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	9679	28	serv	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FUTURA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA E GESTÃO DE DADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAAE.		
2	9678	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE 28 VEICULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/ GPS, COM SOFTWARE VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE FROTA, EM COMODATO PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DO SAAE, INCLUINDO TREINAMENTO OPERACIONAL E ASSISTENCIA TÉCNICA, DURANTE TODO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Instalação de equipamento de conexão no veículo de modo camuflado, integrado em um único módulo, com precisão na localização e rastreamento do veículo monitorado em tempo real 24 horas/dia, abrangendo todo o território nacional (áreas urbanas e rurais), através do sistema de localização GPS – Global Positioning System.

- **1 –** Fornecimento do horário, a data, a latitude/longitude do veículo além da velocidade, movimentação e direcionamento do mesmo.
- **2 –** Leitura da situação do motor (ligado/desligado), hodômetro e velocidade.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **3 –** Equipamento ligado ininterruptamente (desde que atendidas as condições normais de funcionamento), monitorando o estado dos sensores gravando posições de localização do veículo na memória, através de antena GPS, de acordo com as configurações.
- **4** Dispositivos auxiliares: Bloqueio do veículo através de corte do combustível e/ou imobilizador eletrônico; Controle do percurso; Acionamento de alarmes, sirenes; Status de velocidade; Localização exata em tempo real; Otimização/Acompanhamento de rotas e cerca eletrônica.
- **5** Emissão automática de relatórios, baseados nos dados recebidos. (Ex.: mapas digitalizados, acompanhamento de rotas (deslocamentos/paradas), resumo de km percorrido por veículo, identificação de eventos tipo excesso de velocidade).
- **6 –** Sistema básico de manutenção da frota com geração de avisos ao usuário on-line para tomada de providências.
- **7 –** Acompanhamento do posicionamento dos veículos em tempo real e o status dos veículos on-line via-internet, através de um site indicado, mediante senha fornecida para 04 (quatro) usuários ligados à gestão do sistema de rastreamento/monitoramento e aplicativo para celular para no mínimo 06 (seis) usuários.
- **8 –** Garantia de abatimento no custo de locação do equipamento e monitoramento mensal proporcional ao período em que o site indicado pela Contratada fatalmente estiver off-line ou em manutenção.
- **9 –** Disponibilização de treinamento e suporte técnico para equipe vinculada e/ou responsável (is) pela utilização do sistema.
- **10 –** O prazo de locação será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado conforme cláusulas contratuais, considerando instalação e locação do módulo e custo mensal dos serviços de monitoramento/rastreamento
- **11-** O serviço de monitoramento e rastreamentos dos veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS, GPS com software via web, tem que ser compatível com as operadoras que melhor atenda o município e Distritos de Manhuaçu;
- **12-** A manutenção será realizada na sede do SAAE de Manhuaçu, sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 48 (quarenta e oito horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

Especificações /Serviços do equipamento:

A) Visualização Principal:

- 1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- 2. Idioma do sistema em Português;
- 3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- **4.** Total de rastreadores ativos;
- 5. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- 6. Status de ignição ligado/desligado;
- 7. Status GPS ligado/desligado;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- 8. Descrição do veículo;
- **9**. Latitude/longitude;
- 10. Localização atual com endereço ou ponto de referencia;
- 11. Hodômetro;
- 12. Velocidade;
- 13. Data e hora da última atualização;
- **14.** Placa;
- **15.** Atualização das informações a cada 1 minuto;
- **16.** Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro, e van.

B) Cadastramento:

1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano. 2. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

C) Eventos:

- **1.** Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- 2. Ignição Ligada/desligada;
- 3. Violação da Antena GPS;
- 4. Violação da antena GSM;
- 5. Tensão Baixa da Bateria;
- 6. Posições de Rastreamento;
- 7. Sinal GSM Fraco;
- 8. Velocidade Excedida;
- 9. Número de Satélites GPS;
- 10. Veículo fora e dentro da cerca;

D) Cercas:

- 1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- 2. Aviso pela central de rastreamento quando o veículo ultrapassar tal limite;
- **3.** Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado:
- **4.** Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;

E) Logística:



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **1.** Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados;
- 2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
- **3.** Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.
- **4.** Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos

F. Relatórios:

O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

- 1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite e Mapa.
- 2. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 2 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
- **3.** Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
- **4.** Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a dat/hora e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa.
- **5.** Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
- **6.** Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

7. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

G. Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

- **1.** Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF ou XLSX.
- **2.** Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite/mapa. Além dos dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.
- 3. Monitorar Eventos: Visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento. Encontra a localização e a data/hora do inicio e término do ocorrido. Recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema. Informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo Evento automóvel. Em caso de acionamento informações, como: Ignição Ligada/desligada; Violação da Antena GPS; Violação da antena GSM; Tensão Baixa da Bateria; Posições de Rastreamento; Sinal GSM Fraco; Velocidade Excedida; Número de Satélites GPS; Veículo fora e dentro da cerca.
- **4.** Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da ultima transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.
- **5.** Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.
- **6.** Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria, além de mostrar a situação do veículo, se estão Bloqueado ou não.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

II- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,
Local e data
Identificação e Assinatura



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 - Manhuaçu - MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/19 Prezados Senhores: Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação. Obriga-se, ainda, a declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a teor do art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/1993. Manhuaçu, (data) (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente) Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da

empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG nº, expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 19/19 em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.
(Cidade), (Data) (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.
OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 - Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Ref.: Pregão Presencial nº 19/19

, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador da Carteira de Identidade nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: Pregão Presencial nº 19/19

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA – GERENCIAMENTO DE FROTA.

PRECO: R\$

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

SEÇÃO RESPONSÁVEL: PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato via web integrando logística – gerenciamento de frota, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº ------, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As Despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: ------ Seção de Patrimônio e Trasnporte– Elemento de Despesa ------ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE

- 4.1 O valor Global do contrato é de R\$ -----.
- **4.2** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses contados da assinatura do contrato, salvo nos casos previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, utilizando-se o índice econômico oficial de acordo com as normas legais (IGPM FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
- **4.3** No preço já estão inclusos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguro de transporte, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.]
- **5.2**. O SAAE efetuará o pagamento referente à instalação e treinamento em uma única parcela, e em parcelas mensais para licença de uso, suporte técnico, manutenção e atualização, e disporá de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal e "ACEITE" dos serviços
- **5.3** Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.
- **5.4** Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.
- **5.5** O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **5.6** As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.
- 5.7 O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor
- **5.8** O pagamento somente será realizado após à verificação da situação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **6.1.** A Instalação dos equipamentos será de no máximo até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, com custos de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, com garantia do equipamento vinculada ao prazo do contrato, cabendo as despesas por qualquer substituição de equipamentos eventualmente defeituosos para a contratada, respeitados os mesmos prazos para instalação. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos
- **6.2.** As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas no pátio da Sede do SAAE Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim Manhuaçu- MG, de segunda a sexta-feira no horário de 8 às 11 horas e 13h30min às 17 horas onde os veículos estarão à disposição.
- **6.3.** Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos, sob responsabilidade da empresa a ser contratada. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado. Ministrar treinamento aos gestores do sistema.
- **6.4.** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps com sofware via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Edital
- **6.5.** O fornecimento do objeto licitado terá início a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e do Contrato, o qual terá duração de 12 meses.
- **6.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **7.1** Constituem obrigação da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido, no caso de não pagamento na data determinada, incidirá sobre o valor juros de 1% ao mês, bem como atualização monetária, tendo como índice o IGPM/FGV.
- **b)** Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao fornecimento do objeto licitado.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **a)** A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **b)** Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para entrega do objeto licitado.
- **c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- **d)** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- **e)** Manter afixado em quadro e em local visível ao público, o alvará de funcionamento e Alvará Sanitário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 9.1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 9.1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- **9.1.4**. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- **9.1.5**. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **9.1.6**. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- **a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;
- **b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- **c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

- **9.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- **9.5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **9.6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- **9.7.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "a" "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- **9.8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Além dos casos previstos, constituem motivo para rescisão deste Contrato todas as hipóteses elencadas nos artigos. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do SAAE, dele decorrentes e fixados em Lei, neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de MANHUAÇU de Minas Gerais, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Contratada	
	Contratada



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAAE

PLACA	MARCA	MODELO	ANO
HHG 8845	FIAT	FIAT UNO ATRACTIVE	2010/2011
HMN 8516	FIAT	FIAT UNO FIRE	2008/2008
HCQ 2669	FIAT	FIAT UNO MILLE FIRE	2006/2006
PZL 8521	FIAT	FIAT STRADA	2017/2017
PZL 8524	FIAT	FIAT STRADA	2017/2017
HHG 9565	FIAT	FIAT STRADA FIRE	2010/2011
HMN 8517	FIAT	FIAT STRADA	2008/2008
QOJ 9968	FIAT	FIAT STRADA FIRE	2018/2018
QOJ 9962	FIAT	FIAT STRADA FIRE	2018/2018
QOJ 9966	FIAT	FIAT STRADA FIRE	2017/2018
-	FIAT	FIAT STRADA FIRE	2018/2019
-	FIAT	FIAT STRADA FIRE	2018/2019
-	FIAT	FIAT STRADA FIRE	2018/2019
HMN 8655	HYUNDAI	HYUNDAI HR HDB	2010/2011
HLF 9105	FORD	FORD CARGO 816 S	2012/2013
HLF 3183	FORD	FORD CARGO 815 E	2010/2010
QOL 7675	MB	CAMINHÃO MB ACCELO 1016	2018/2018
QPF 0206	IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR	2018/2019
GVO 3861	MERCEDES	MERCEDES BENZ 710 PLUS	2003/2003
PZE 5433	HONDA	HONDA CG 160 FAN ESDI	2017/2017
PZE 5435	HONDA	HONDA CG 160 FAN ESDI	2017/2017
PVC 0284	YAMAHA	YAMAHA FAZER ED 150CC	2014/2015
PVC 0281	YAMAHA	YAMAHA FAZER ED 150CC	2014/2015
HEX 7864	YAMARA	YAMARA YBR 125CC	2012/2012
QON 6686	YAMARA	YAMARA YBR 150CC	2018/2018
QOK 7115	YAMARA	YAMARA YBR 125CC	2018/2018
PUV 3197 RANDON		RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	2014/2014
QPQ 7155	RANDON	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	2018/2018